



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 4.351 DE 05 DE JUNHO DE 2023

“ Dispõe sobre nomeação de logradouro e dá outras providências (Rua Carlos Henrique dos Santos). ”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Rua Carlos Henrique dos Santos”, a segunda rua à direita que se inicia na Avenida Veredino Alves Freitas, no bairro Bela Vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.351 DE 05 DE JUNHO DE 2023

" Dispõe sobre nomeação de logradouro e dá outras providências (Rua Carlos Henrique dos Santos). "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Carlos Henrique dos Santos", a segunda rua à direita que se inicia na Avenida Veredino Alves Freitas, no bairro Bela Vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

